



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 924.001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela abaixo e neste Termo de Referência.

GRUPO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Aparelho Inalador/Nebulizador	Unidade	10	R\$ 376,52	R\$ 3.765,20
2	Aparelho monitor para glicose (glicosímetro) on call plus	Unidade	120	R\$ 60,23	R\$ 7.227,60
3	Aparelho reanimador respiratório manual adulto	Unidade	10	R\$ 107,50	R\$ 1.075,00
4	Aparelho reanimador respiratório manual infantil 121°	Unidade	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
5	Balança pediátrica digital	Unidade	10	R\$ 566,00	R\$ 5.660,00
6	Bandeja aço inox	Unidade	20	R\$ 128,33	R\$ 2.566,60
7	Cabo bisturi com feccionado em aço inoxidável nº3	Unidade	10	R\$ 12,62	R\$ 126,20
8	Cabo bisturi confeccionado em aço inoxidável nº4	Unidade	10	R\$ 13,44	R\$ 134,40
9	Cama hospitalar para leito	Unidade	20	R\$ 1.757,00	R\$ 35.140,00
10	Colar cervical de espuma tamanho G	Unidade	10	R\$ 25,97	R\$ 259,70
11	Colar cervical de espuma tamanho M	Unidade	10	R\$ 25,97	R\$ 259,70
12	Colar cervical de espuma tamanho P	Unidade	10	R\$ 25,97	R\$ 259,70
13	Coletor de urina inox (Papagaio)	Unidade	10	R\$ 122,93	R\$ 1.229,30
14	Coletor tipo inox (comadre)	Unidade	10	R\$ 177,50	R\$ 1.775,00

15	Estetoscópio simples adulto	Unidade	40	R\$ 41,66	R\$ 1.666,40
16	Estojo de inox perfurado.18 x 08x 03 cm	Unidade	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
17	Foco cirúrgico	Unidade	8	R\$ 5.970,00	R\$ 47.760,00
18	Maca hospitalar	Unidade	20	R\$ 1.716,67	R\$ 34.333,40
19	Escada para maca	Unidade	30	R\$ 90,22	R\$ 2.706,60
20	Maca para ambulância	Unidade	10	R\$ 4.050,00	R\$ 40.500,00
21	Detector fetal digital	Unidade	15	R\$ 601,46	R\$ 9.021,90
22	Desfibrilador externo automático DEA portátil	Unidade	2	R\$ 5.920,00	R\$ 11.840,00
23	Carrinho de limpeza	Unidade	10	R\$ 1.349,30	R\$ 13.493,00
24	Aspirador cirúrgico 5l	Unidade	4	R\$ 819,22	R\$ 3.276,88
25	Fita antropométrica	Unidade	10	R\$ 42,67	R\$ 426,70
26	Aparelho eletrocardiográfico	Unidade	6	R\$ 6.560,62	R\$ 39.363,72
27	Carro de emergência	Unidade	3	R\$ 3.160,00	R\$ 9.480,00
28	Monitor cardioversor	Unidade	4	R\$ 17.453,27	R\$ 69.813,08
29	Estadiometro	Unidade	7	R\$ 184,57	R\$ 1.291,99
30	Fita métrica	Unidade	20	R\$ 5,41	R\$ 108,20
31	Otoscópio	Unidade	10	R\$ 323,92	R\$ 3.239,20
32	Caixa térmica 18 lt com termômetro	Unidade	10	R\$ 195,15	R\$ 1.951,50
33	Caixa térmica 26 lt com termômetro	Unidade	10	R\$ 218,51	R\$ 2.185,10
34	Caixa térmica 34 lt com termômetro	Unidade	10	R\$ 301,46	R\$ 3.014,60
35	Caixa térmica 42 lt com termômetro	Unidade	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
36	Caixa térmica 75 lt com termômetro	Unidade	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
37	Termômetro digital para caixa térmica	Unidade	20	R\$ 50,63	R\$ 1.012,60
38	Biombo hospitalar	Unidade	6	R\$ 3.362,90	R\$ 20.177,40
39	Faixa elástica fisioterapia pct c/ 5 cores variadas	Unidade	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
40	Fita kinesio tape bandagem elástica adesiva para fisioterapia	Unidade	30	R\$ 16,45	R\$ 493,50
41	Par de caneleiras de peso 3 kg	Unidade	3	R\$ 45,52	R\$ 136,56
42	Par de caneleiras de peso 5 kg	Unidade	3	R\$ 68,07	R\$ 204,21
43	Kit de ventosa c/ bomba	Unidade	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
44	Kit esfigmomanômetro + estetoscópio adulto	Unidade	50	R\$ 92,62	R\$ 4.631,00
45	Kit esfigmomanômetro + estetoscópio adulto obeso	Unidade	12	R\$ 93,50	R\$ 1.122,00

46	Kit esfigmomanômetro + estetoscópio infantil	Unidade	24	R\$ 102,32	R\$ 2.455,68
47	kit cipa com prancha (primeiros socorros)	Unidade	10	R\$ 1.141,31	R\$ 11.413,10
48	Kit organizador para medicamento plástico	Unidade	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
49	kit de sutura completo aço inox	Unidade	30	R\$ 147,99	R\$ 4.439,70
50	Lâmina para microscopia fosca caixa com 50unidades	Caixa	70	R\$ 5,28	R\$ 369,60
51	Lençol hospitalar algodão	Unidade	300	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
52	Lixeira plástica com tampa e pedal	Unidade	50	R\$ 33,99	R\$ 1.699,50
53	Oxímetro de pulso com monitor de dedo; faixa de medição saturação(sp02):35% - 100% precisão dasp02: 70%- 99% comdesviode ± 2% faixa de medição pulso: 30-250 bpm pulsão: 30 - 250 bpm comdesviode ±3 bpm;parâmetros: spo2 e pulso	Unidade	50	R\$ 58,01	R\$ 2.900,50
54	Pinça anatômica de dissecção 14cm confeccionado em aço inoxidável	Unidade	20	R\$ 13,18	R\$ 263,60
55	Pinçadenterato14cm	Unidade	20	R\$ 19,85	R\$ 397,00
56	Pinça kelly curva confeccionado em aço inoxidável	Unidade	20	R\$ 29,03	R\$ 580,60
57	Pinça Kelly curva reta condicionado em aço inoxidável	Unidade	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
58	Seladora para papel grau cirúrgico	Unidade	10	R\$ 505,24	R\$ 5.052,40
59	Suporte para soro com regulagem de altura	Unidade	20	R\$ 173,33	R\$ 3.466,60
60	Tesoura Iris curva confeccionado em aço inoxidável	Unidade	10	R\$ 23,99	R\$ 239,90
61	Tesoura Iris reta confeccionado em aço inoxidável	Unidade	10	R\$ 35,86	R\$ 358,60
62	Válvula para cilindro de oxigênio com fluxometro	Unidade	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
63	Foco clínico hospitalar ginecológico	Unidade	10	R\$ 520,33	R\$ 5.203,30
64	Dispenser sabonete liquido com reservatório	Unidade	30	R\$ 37,20	R\$ 1.116,00
65	Balança adulto	Unidade	10	R\$ 805,00	R\$ 8.050,00
TOTAL					R\$ 452.853,02

GRUPO II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Agulhas para auricoterapia caixa com 100 unidades	Caixa	20	R\$ 23,91	R\$ 478,20
2	Agulha de acupuntura cx c/ 100	Caixa	20	R\$ 17,29	R\$ 345,80

3	Agulha intradérmica, estéril, confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, com graduação externa, descartável para insulina 13mm x 0,45mm., caixa com 100 unidades	Caixa	70	R\$ 14,53	R\$ 1.017,10
4	Álcool absoluto 1l	Frasco	10	R\$ 31,75	R\$ 317,50
5	Álcool etílico 70% 1l	Frasco	3000	R\$ 10,35	R\$ 31.050,00
6	Álcool etílico 70% gel 1l	Frasco	2000	R\$ 9,19	R\$ 18.380,00
7	Álcool isopropílico 99,8% 1l	Frasco	80	R\$ 34,93	R\$ 2.794,40
8	Algodão hidrófilo em rolo 250 g	Rolo	600	R\$ 7,62	R\$ 4.572,00
9	Algodão hidrófilo em rolo 500 g	Rolo	1000	R\$ 13,08	R\$ 13.080,00
10	Almotolia 100ml	Frasco	90	R\$ 5,43	R\$ 488,70
11	Almotolia 250 ml	Frasco	90	R\$ 7,28	R\$ 655,20
12	Almotolia 500 ml	Frasco	100	R\$ 11,37	R\$ 1.137,00
13	Atadura crepom 15cm x 1,8 metros 13 fios pacote com 12 unidades	Pacote	3500	R\$ 9,54	R\$ 33.390,00
14	Atadura crepom 20cm x 1,8 metros 13 fios pacote com 12 unidades	Pacote	4.000	R\$ 8,98	R\$ 35.920,00
15	Atadura de crepom 10cm x 1,80m pacote com 12 unidades	Pacote	3.500	R\$ 5,29	R\$ 18.515,00
16	Avental descartável manga longa gramatura 50	Unidade	2000	R\$ 2,91	R\$ 5.820,00
17	Bolsa para colostomia 63mm	Unidade	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00
18	Cateter intravenoso calibre 20 caixa com 100 unidades	Caixa	100	R\$ 81,50	R\$ 8.150,00
19	Cateter intravenoso calibre 22 caixa com 100 unidades	Caixa	100	R\$ 85,83	R\$ 8.583,00
20	Cateter intravenoso calibre 24 caixa com 100 unidades	Caixa	100	R\$ 125,99	R\$ 12.599,00
21	Cateter intravenoso calibre 14 caixa com 100 unidades	Caixa	300	R\$ 87,33	R\$ 26.199,00
22	Cateter intravenoso calibre 16 caixa com 100 unidades	Caixa	300	R\$ 104,79	R\$ 31.437,00
23	Cateter intravenoso calibre 18 caixa com 100 unidades	Caixa	10	R\$ 142,50	R\$ 1.425,00
24	Cateter nasal oxigênio tipo óculos pediátrico infantil	Unidade	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
25	Cateter nasal tipo óculos adulto	Unidade	1000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
26	Clamp umbilical estéril	Unidade	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
27	Clorexidina 0,2% aquosa 1l	Frasco	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
28	Clorexidina 1% aquosa 1l	Frasco	200	R\$ 30,23	R\$ 6.046,00
29	Clorexidina aquosa 2%	Frasco	250	R\$ 2,82	R\$ 705,00

30	Clorexidina degermante 2%	Frasco	300	R\$ 4,51	R\$ 1.353,00
31	Clorexidina degermante 4%	Frasco	300	R\$ 3,87	R\$ 1.161,00
32	Coletor de urina sistema aberto 2000 ml (tipo saco)	Unidade	7.000	R\$ 0,77	R\$ 5.390,00
33	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml	Unidade	1500	R\$ 4,08	R\$ 6.120,00
34	Coletor perfuro cortante 13l	Unidade	1000	R\$ 5,29	R\$ 5.290,00
35	Coletor perfuro cortante 20l	Unidade	720	R\$ 8,56	R\$ 6.163,20
36	Coletor perfuro cortante 7l	Unidade	900	R\$ 6,74	R\$ 6.066,00
37	Compressa p/ campo operatório, dimensão 50 x 45 cm, pacote com 50 unidades	Pacote	200	R\$ 48,54	R\$ 9.708,00
38	Equipo duas vias (Polifix)	Unidade	1000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
39	Equipo macrogotas com injetor lateral	Unidade	20.000	R\$ 1,51	R\$ 30.200,00
40	Equipo microgotas	Unidade	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00
41	Equipo nutrição enteral	Unidade	1500	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00
42	Escova cervical ginecológica caixa com 100 unidades	Caixa	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
43	Espadrapo impermeável 10 x 4,5 cm	Rolo	1500	R\$ 7,93	R\$ 11.895,00
44	Espadrapo impermeável 5 cm x 4,5 m	Rolo	700	R\$ 5,79	R\$ 4.053,00
45	Espátula de Ayres em madeira, pacote com 100 unidades.	Pacote	150	R\$ 12,28	R\$ 1.842,00
46	Espéculo ginecológico tamanho G	Unidade	2500	R\$ 1,47	R\$ 3.675,00
47	Espéculo ginecológico tamanho M	Unidade	2500	R\$ 1,36	R\$ 3.400,00
48	Especulo ginecológico tamanho P	Unidade	2500	R\$ 1,32	R\$ 3.300,00
49	Estojo porta lâmina para 3 laminas tampa rosqueavel	Unidade	2400	R\$ 0,50	R\$ 1.200,00
50	Extensão para sistema de aspiração 2m	Unidade	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
51	Extensor de oxigênio1metro	Unidade	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
52	Extensor de oxigênio2metros	Unidade	60	R\$ 1,98	R\$ 118,80
53	Extensor para cateter de oxigênio 200 cm	Unidade	200	R\$ 4,23	R\$ 846,00
54	Espaçador para medicamento em aerosol adulto	Unidade	10	R\$ 25,27	R\$ 252,70
55	Espaçador para medicamento em aerosol infantil	Unidade	10	R\$ 25,27	R\$ 252,70
56	Fita adesiva hospitalar	Rolo	300	R\$ 4,21	R\$ 1.263,00
57	Fita microporosa 10 cm x 4,5 m	Rolo	1000	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
58	Fita microporosa 5 cm x 4,5 m	Rolo	900	R\$ 4,14	R\$ 3.726,00
59	Fixador citológico spray 100 ml, destinado à fixação de esfregaços feitos a partir de material colhido da extocérvix, endocérvix, parede vaginal	Frasco	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00

60	Frasco umidificador 250ml para O2 com extensão e máscara	Unidade	50	R\$ 14,82	R\$ 741,00
61	Lençol para maca descartável c/ 10	Unidade	240	R\$ 11,06	R\$ 2.654,40
62	Manta térmica hospitalar	Unidade	20	R\$ 9,21	R\$ 184,20
63	LAD	Unidade	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
64	Aplicador magnético para auriculoterapia	Unidade	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
65	Gel para ultrassonografia/ecg 1kg	Frasco	360	R\$ 6,11	R\$ 2.199,60
66	Garrote elástico com trava	Unidade	40	R\$ 5,79	R\$ 231,60
67	Hipoclorito de sódio 1% 1l	Frasco	360	R\$ 8,38	R\$ 3.016,80
68	Iodopovidona 10% solução degermante - frasco 1 litro.	Frasco	180	R\$ 44,64	R\$ 8.035,20
69	Iodopovidona 10% solução degermante 100 ml	Frasco	1200	R\$ 5,86	R\$ 7.032,00
70	Iodopovidona 10% solução tópica 100 ml	Frasco	1200	R\$ 5,69	R\$ 6.828,00
71	Iodopovidona 10% solução tópica- frasco 1 litro.	Frasco	120	R\$ 42,35	R\$ 5.082,00
72	Kit nebulizador adulto contendo máscara+câmarade Nebulização+tubodear	Unidade	30	R\$ 6,36	R\$ 190,80
73	Kit nebulizador infantil contendo máscara+câmarade Nebulização+tubodear	Unidade	30	R\$ 8,37	R\$ 251,10
74	Lanceta descartável 28g, caixa com 100 unidades	Caixa	2000	R\$ 9,03	R\$ 18.060,00
75	Lençol hospitalar 70 cm x 50m gramatura 34-36	Rolo	180	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
76	Luva cirúrgica n° 7.0	Pares	4.000	R\$ 2,56	R\$ 10.240,00
77	Luva cirúrgica n° 7.5	Pares	4.000	R\$ 1,72	R\$ 6.880,00
78	Luva cirúrgica n° 8.0	Pares	2.500	R\$ 1,76	R\$ 4.400,00
79	Luva procedimento g caixa com 50 pares	Caixa	1500	R\$ 21,96	R\$ 32.940,00
80	Luva procedimento m caixa com 50 pares	Caixa	3.000	R\$ 22,61	R\$ 67.830,00
TOTAL					R\$ 579.636,00

GRUPO III

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Luva procedimento p caixa com 50 pares	Caixa	3.000	R\$ 21,55	R\$ 64.650,00
2	Luva procedimento tamanho PP, caixa com 100 unidades	Caixa	1000	R\$ 19,62	R\$ 19.620,00
3	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico - caixa com 50 unidades	Caixa	2400	R\$ 10,23	R\$ 24.552,00
4	Máscara oxigênio adulto c/ reservatório e de não-reinalação	Unidade	30	R\$ 6,41	R\$ 192,30

5	Máscara de oxigênio de alta concentração	Unidade	30	R\$ 6,03	R\$ 180,90
6	Máscara de Venturi adulto	Unidade	30	R\$ 19,05	R\$ 571,50
7	Máscara de Venturi pediátrica	Unidade	30	R\$ 8,10	R\$ 243,00
8	Mascara para nebulização infantil	Unidade	30	R\$ 8,89	R\$ 266,70
9	Mascara para nebulização adulto	Unidade	30	R\$ 7,64	R\$ 229,20
10	Mascara proteção facial n95	Unidade	2000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
11	Óleo mineral	Frasco	100	R\$ 2,76	R\$ 276,00
12	Papel grau cirúrgico 10x100	Rolo	240	R\$ 38,00	R\$ 9.120,00
13	Papel grau cirúrgico 15 cmx100 m	Rolo	180	R\$ 68,97	R\$ 12.414,60
14	Papel grau cirúrgico 30x100	Rolo	80	R\$ 156,77	R\$ 12.541,60
15	Papel grau cirúrgico 45x100	Rolo	50	R\$ 177,78	R\$ 8.889,00
16	Papel grau cirúrgico 60 cmx100 m	Rolo	20	R\$ 261,79	R\$ 5.235,80
17	Saco coletor de urina infantil unissex pacote com10 unidades	Pacote	30	R\$ 3,83	R\$ 114,90
18	Sapatinha descartável pacote com 100 unidades	Pacote	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
19	Scalp 19 caixa com 100 unidades	Caixa	120	R\$ 26,03	R\$ 3.123,60
20	Scalp 21 caixa com 100 unidades	Caixa	160	R\$ 25,66	R\$ 4.105,60
21	Scalp 23, caixa com 100 unidades	Caixa	160	R\$ 23,67	R\$ 3.787,20
22	Scalp 25 caixa com 100 unidades	Caixa	100	R\$ 25,64	R\$ 2.564,00
23	Scalp 27 caixa com 100 unidades	Caixa	60	R\$ 25,41	R\$ 1.524,60
24	Seringa desc. 01ml c/agulha 13 x 4,5	Unidade	18.000	R\$ 0,52	R\$ 9.360,00
25	Seringa desc. 03ml c/agulha 25 x 7	Unidade	24.000	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00
26	Seringa desc. 05ml c/agulha 25 x 7	Unidade	24.000	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
27	Seringa desc. 10ml c/agulha 25 x 7	Unidade	26.000	R\$ 0,28	R\$ 7.280,00
28	Seringa desc. 20ml c/agulha 25 x 7	Unidade	30.000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
29	Seringa descartável 1ml com agulha30g5/16, graduada em escala UI	Unidade	24.000	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
30	Seringa descartável 60ml	Unidade	300	R\$ 1,24	R\$ 372,00
31	Sonda aspiração traqueal n° 04	Unidade	180	R\$ 0,99	R\$ 178,20
32	Sonda aspiração traqueal n° 06	Unidade	1800	R\$ 0,54	R\$ 972,00
33	Sonda aspiração traqueal n° 08	Unidade	1800	R\$ 0,57	R\$ 1.026,00
34	Sonda aspiração traqueal n° 10	Unidade	1.800	R\$ 0,60	R\$ 1.080,00
35	Sonda aspiração traqueal n° 12	Unidade	1800	R\$ 0,47	R\$ 846,00
36	Sonda aspiração traqueal n° 14	Unidade	1800	R\$ 0,55	R\$ 990,00
37	Sonda aspiração traqueal n° 16	Unidade	400	R\$ 0,98	R\$ 392,00
38	Sonda aspiração traqueal n° 18	Unidade	400	R\$ 1,11	R\$ 444,00

39	Sonda aspiração traqueal nº 20	Unidade	400	R\$ 1,05	R\$ 420,00
40	Sonda endotraqueal nº 3,0 com balão	Unidade	20	R\$ 2,84	R\$ 56,80
41	Sonda endotraqueal nº 4,0 com balão	Unidade	20	R\$ 2,65	R\$ 53,00
42	Sonda endotraqueal nº 5,0 com balão	Unidade	20	R\$ 3,14	R\$ 62,80
43	Sonda endotraqueal nº 6,0 com balão	Unidade	20	R\$ 3,36	R\$ 67,20
44	Sonda endotraqueal nº 6,5 com balão	Unidade	20	R\$ 3,29	R\$ 65,80
45	Sonda endotraqueal nº 7,0 com balão	Unidade	20	R\$ 3,36	R\$ 67,20
46	Sonda endotraqueal nº 7,5 com balão	Unidade	20	R\$ 3,89	R\$ 77,80
47	Sonda endotraqueal nº 8,0 com balão	Unidade	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
48	Sonda endotraqueal nº 8,5 com balão	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
49	Sonda foley 02 vias nº 10	Unidade	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
50	Sonda foley 02 vias nº 12	Unidade	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00
51	Sonda foley 02 vias nº 14	Unidade	300	R\$ 3,29	R\$ 987,00
52	Sonda foley 02 vias nº 16	Unidade	300	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00
53	Sonda foley 02 vias nº 18	Unidade	600	R\$ 3,42	R\$ 2.052,00
54	Sonda foley 02 vias nº 20	Unidade	600	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00
55	Sonda foley 02 vias nº 22	Unidade	600	R\$ 3,13	R\$ 1.878,00
56	Sonda foley 02 vias nº 24	Unidade	300	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00
57	Sonda foley 03 vias nº 14	Unidade	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
58	Sonda foley 03 vias nº 16	Unidade	120	R\$ 3,35	R\$ 402,00
59	Sonda foley 03 vias nº 18	Unidade	120	R\$ 3,23	R\$ 387,60
60	Sonda foley 03 vias nº 20	Unidade	120	R\$ 3,24	R\$ 388,80
61	Sonda foley 03 vias nº 22	Unidade	120	R\$ 3,49	R\$ 418,80
62	Sonda foley 03 vias nº 24	Unidade	120	R\$ 4,80	R\$ 576,00
63	Sonda nasogástrica curta nº 04	Unidade	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
64	Sonda nasogástrica curta nº 06	Unidade	200	R\$ 0,69	R\$ 138,00
65	Sonda nasogástrica curta nº 08	Unidade	200	R\$ 0,86	R\$ 172,00
66	Sonda nasogástrica curta nº 10	Unidade	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00
67	Sonda nasogástrica curta nº 12	Unidade	200	R\$ 0,72	R\$ 144,00
68	Sonda nasogástrica curta nº 14	Unidade	200	R\$ 1,24	R\$ 248,00
69	Sonda nasogástrica curta nº 16	Unidade	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
70	Sonda nasogástrica curta nº 18	Unidade	200	R\$ 1,14	R\$ 228,00
71	Sonda nasogástrica curta nº 20	Unidade	200	R\$ 0,84	R\$ 168,00
72	Sonda nasogastrica longa nº 04	Unidade	300	R\$ 0,72	R\$ 216,00
73	Sonda nasogastrica longa nº 06	Unidade	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00

74	Sonda nasogastrica longa nº 08	Unidade	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
75	Sonda nasogastrica longa nº 10	Unidade	300	R\$ 1,11	R\$ 333,00
76	Sonda nasogástrica longa nº 12	Unidade	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00
77	Sonda nasogástrica longa nº 14	Unidade	300	R\$ 1,03	R\$ 309,00
78	Sonda nasogástrica longa nº 16	Unidade	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
79	Sonda nasogástrica longa nº 18	Unidade	300	R\$ 1,32	R\$ 396,00
80	Sonda nasogástrica longa nº 20	Unidade	300	R\$ 1,32	R\$ 396,00
81	Sonda retal nº 10	Unidade	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
82	Sonda retal nº 12	Unidade	200	R\$ 0,61	R\$ 122,00
83	Sonda retal nº 14	Unidade	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
84	Sonda retal nº 16	Unidade	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
85	Sonda retal nº 18	Unidade	200	R\$ 0,69	R\$ 138,00
86	Sonda retal nº 20	Unidade	200	R\$ 0,76	R\$ 152,00
87	Sonda retal nº 8	Unidade	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00
88	Sonda uretral nº 04	Unidade	250	R\$ 0,59	R\$ 147,50
89	Sonda uretral nº 06	Unidade	1800	R\$ 0,68	R\$ 1.224,00
90	Sonda uretral nº 08	Unidade	4000	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
91	Sonda uretral nº 10	Unidade	4000	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
92	Sonda uretral nº 12	Unidade	1800	R\$ 0,56	R\$ 1.008,00
93	Sonda uretral nº 14	Unidade	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
94	Sonda uretral nº 16	Unidade	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
95	Sonda uretral nº 18	Unidade	500	R\$ 0,92	R\$ 460,00
96	Sonda uretral nº 20	Unidade	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
97	Termo-higrômetro digital com função máxima e mínima faixa de medição da temperatura: in -50°C a 70°C; faixa de medição da umidade: 0% a 100% (u.r.) Resolução temperatura: 0,1°C; resolução umidade: 1%;	Unidade	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
98	Termômetro clínico digital	Unidade	120	R\$ 17,06	R\$ 2.047,20
99	Tira reagente on call plus para determinação de glicose no sangue total, embalagem com 50 tiras.	Caixa	2500	R\$ 26,48	R\$ 66.200,00
100	Torniquete elástico com auto trava e regulagem de tensão	Unidade	40	R\$ 7,59	R\$ 303,60
101	Touca cirúrgica descartável, pacote 100 unidades	Pacote	600	R\$ 6,58	R\$ 3.948,00
102	Álcool etílico líquido 70% frasco de 1L	Frasco	3.000	R\$ 5,84	R\$ 17.520,00
103	Álcool etílico Gel 70% frasco de 1L	Frasco	2000	R\$ 8,48	R\$ 16.960,00

104	Solução glicerinada 500ml	Frasco	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
105	Bisturi n° 10	Caixa	40	R\$ 40,23	R\$ 1.609,20
106	Bisturi n° 11	Caixa	40	R\$ 34,52	R\$ 1.380,80
107	Bisturi n° 13	Caixa	40	R\$ 30,95	R\$ 1.238,00
108	Bisturi n° 15	Caixa	40	R\$ 26,94	R\$ 1.077,60
109	Bisturi n° 18	Caixa	40	R\$ 22,23	R\$ 889,20
110	Bisturi n° 23	Caixa	75	R\$ 32,35	R\$ 2.426,25
111	Bisturi n° 24	Caixa	75	R\$ 31,14	R\$ 2.335,50
112	Abaixador de Lingua	Pacote	500	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
113	<u>Água destilada galão 1l</u>	Litro	600	R\$ 13,01	R\$ 7.806,00
114	<u>Detergente ensimatico 1 litro</u>	Frasco	250	R\$ 20,56	R\$ 5.140,00
115	<u>Dispenser para álcool e sabonete liquido</u>	Unidade	300	R\$ 21,50	R\$ 6.450,00
116	<u>Fio sutura Nylon 1-0 Caixa c/24</u>	Caixa	100	R\$ 30,09	R\$ 3.009,00
117	<u>Fio sutura Nylon 2-0 Caixa c/24</u>	Caixa	100	R\$ 30,05	R\$ 3.005,00
118	<u>Fio sutura Nylon 3-0 Caixa c/24</u>	Caixa	100	R\$ 27,58	R\$ 2.758,00
119	<u>Fio sutura Nylon 4-0 Caixa c/24</u>	Caixa	100	R\$ 27,95	R\$ 2.795,00
120	<u>Fio sutura Nylon 5-0 Caixa c/24</u>	Caixa	100	R\$ 27,82	R\$ 2.782,00
121	<u>Fio sutura cat - gut simples 1-0 Caixa c</u>	Caixa	10	R\$ 79,14	R\$ 791,40
122	<u>Formaldeído 10% 1l</u>	Frasco	15	R\$ 29,11	R\$ 436,65
123	<u>Papel indicador PH</u>	Caixa	60	R\$ 22,96	R\$ 1.377,60
TOTAL				R\$ 419.455,40	

GRUPO IV

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Fraldas descartáveis adulto T P, pct c/ 10	Pacote	3000	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
2	Fraldas descartáveis adulto T M, pct c/ 8	Pacote	12000	R\$ 13,00	R\$ 156.000,00
3	Fraldas descartáveis adulto T G, pct c/ 8	Pacote	18000	R\$ 11,00	R\$ 198.000,00
4	Fraldas descartáveis adulto T XG, pct c/ 7	Pacote	12000	R\$ 9,00	R\$ 108.000,00
5	Fraldas descartáveis adulto T XXG, pct c/ 7	Pacote	1500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
6	Fraldas descartáveis infantil T P, pct c/ 56	Pacote	1500	R\$ 29,00	R\$ 43.500,00
7	Fraldas descartáveis infantil T M, pct c/ 42	Pacote	1500	R\$ 27,00	R\$ 40.500,00
8	Fraldas descartáveis infantil T G, pct c/ 36	Pacote	1500	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
9	Fraldas descartáveis infantil T XG, pct c/ 32	Pacote	1500	R\$ 33,00	R\$ 49.500,00
10	Fraldas descartáveis infantil T XXG, pct c/ 28	Pacote	1500	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00
TOTAL				R\$ 729.000,00	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. Considerando a natureza dos insumos utilizados regularmente por esta instituição, justifica-se a classificação desses itens como bens de aquisição continuada, com base nos seguintes argumentos:

A presente justificativa tem como objetivo embasar a caracterização dos **insumos e equipamentos hospitalares** como **bens de uso contínuo**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à necessidade de contratação continuada para garantir a regularidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde.

Os insumos e equipamentos hospitalares, são utilizados de forma permanente e essencial nas unidades de saúde, sendo indispensáveis para o atendimento de pacientes, realização de procedimentos médicos e cumprimento das rotinas assistenciais. Nos termos do art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021:

"Serviços e fornecimentos contínuos são aqueles cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração Pública e que demandam a manutenção da regularidade de seu provimento."

A natureza rotineira, previsível e ininterrupta do consumo desses insumos configura sua caracterização como bens de uso contínuo, pois a falta ou interrupção no fornecimento comprometeria gravemente a prestação dos serviços de saúde, colocando em risco a vida e o bem-estar dos usuários do sistema público.

Portanto, justifica-se a **aquisição continuada dos insumos e equipamentos hospitalares**, de modo a garantir o fornecimento regular e ininterrupto dos materiais essenciais à manutenção das atividades assistenciais, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.180.944,42 (dois milhões, cento e oitenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminar – Item 2, e de forma abreviada, busca atender a demanda das Unidades Básicas de saúde do Município de Lagoa Salgada/RN, considerando que os insumos hospitalares dar suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços e do sistema de saúde como um todo.

2.2 A Comissão de Planejamento, justifica a impossibilidade de demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, tendo em vista que o Município não formalizou o PCA, para o exercício de 2025.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução a ser contratada consiste na aquisição regular e planejada de insumos e equipamentos hospitalares, para atender à demanda contínua das unidades básicas de saúde do município de Lagoa Salgada/RN.

A quantidade estimada é aquela estipulada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

A contratação deve ser efetivada com previsão para o dia 16 de junho de 2025.

A contratação será realizada por meio da **modalidade de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)**, tipo menor preço por grupo. (A lei 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns), com entregas fracionadas conforme demanda, ao longo da vigência da ata (até 12 meses), permitindo ao município garantir o abastecimento contínuo, eficiente e padronizado de insumos essenciais.

A contratação abrangerá itens essenciais à execução dos serviços de saúde, tais como:

- Materiais e Equipamentos de uso ambulatorial e clínico;
- Produtos para antisepsia e assepsia;
- Curativos especiais e dispositivos médicos;

Os itens deverão atender às normas técnicas e regulamentações vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial as exigências da RDC nº 751/2022, além de outros regulamentos específicos aplicáveis conforme a natureza de cada item.

- Os produtos devem estar regularizados junto à ANVISA, com comprovação de registro ou isenção conforme aplicável;
- Devem possuir validade mínima de 12 meses na data da entrega, salvo se especificado no termo de referência de forma diversa;
- Devem apresentar embalagens íntegras, identificadas com lote, data de fabricação e validade;
- A entrega será realizada sob demanda, conforme requisição da Secretaria de Saúde, dentro dos prazos estipulados no termo de referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresas fornecedoras de insumos hospitalares deve observar uma série de requisitos legais, regulatórios e sanitários que garantam a segurança, a qualidade e a regularidade dos produtos:

- Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;
- Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal, da sede do licitante;
- Todos os produtos médicos, hospitalares, insumos, materiais de curativo e correlatos devem possuir registro ou notificação vigente na ANVISA, **regulamentado pela RDC nº 751/2022**;
- Autorização Especial de Funcionamento (AE): deve ser solicitada para as mesmas atividades, mas para as empresas que trabalharão com medicamentos ou insumos sujeitos a controle especial (Portaria 344/1998);
- Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa

de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

- Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem;
- Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, em atendimento a portaria 2814/GM art.7º.
- A empresa fornecedora deve cumprir os requisitos de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição, conforme a RDC nº 430/2020, para garantir a integridade dos produtos durante o transporte e estocagem.
- Os produtos entregues devem conter: identificação por lote, data de fabricação e validade legível, prazo mínimo de validade de pelo menos 12 meses da data de fabricação.
- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Não será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- O fornecedor deverá entregar produtos, que o fabricante garanta adoção de critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. A emissão da Ordem de Compra será realizada em conformidade com as quantidades e especificações estabelecidas no Contrato, observadas as solicitações formais da Secretaria demandante.

5.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

5.2.1. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta feira, ou em local previamente estabelecido e sinalizado no momento do envio da ordem de compra.

5.2.2. O fornecedor deverá garantir que os produtos sejam entregues em condições adequadas de armazenamento e transporte, conforme as normas da Anvisa, RDC nº 430/2020 e demais legislações vigentes.

5.3 PRAZO DE ENTREGA:

5.3.1. O prazo máximo para entrega dos insumos hospitalares será de 08 dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, ressalvados os casos em que a Administração Pública, previamente, e em decisão fundamentada, autorizar a dilação desse prazo de entrega. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do produto ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

5.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.3. Em caso de descumprimento do prazo estipulado, poderão ser aplicadas penalidades conforme o contrato e legislação vigente.

5.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.4.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.4.3, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5. TRANSPORTE

5.1. O transporte dos insumos deverá ser realizado em condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, garantindo a integridade dos produtos até a entrega no local designado.

5.2. Os insumos devem ser acondicionados em embalagens seguras e identificáveis, de forma a evitar danos físicos, contaminações cruzadas ou extravios, devem ser mantidas as condições ideais de temperatura, umidade e proteção contra luz, conforme especificado pelos fabricantes e pela legislação (como RDC nº 430/2020 da ANVISA).

6. DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do objeto contratado, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º.).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, devendo o classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresentar a documentação de habilitação abaixo:

7.3. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilidades Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.5. Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) O licitante deverá apresentar Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo da empresa licitante.

c) O licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União em nome da empresa, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

d) Autorização de Funcionamento de Empresa Especial (AE), de titularidade da empresa participante da licitação, expedida pela ANVISA, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme orienta a RDC-16;

7.6 Habilidade Econômico-Financeiro

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios financeiros;

7.6. Outros Requisitos de Habilidade:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.009 – Sec. Mun. De Saúde

Ação: 2048 – Manutenção das Ações de Saúde Bucal

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001002

Ação: 2048 – Manutenção das Ações de Saúde Bucal

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 16000000

Ação: 2048 – Manutenção das Ações de Saúde Bucal

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 16213210

Ação: 2048 – Manutenção das Ações de Saúde Bucal

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002

Ação: 2048 – Manutenção das Ações de Saúde Bucal

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16000000

Ação: 2048 – Manutenção das Ações de Saúde Bucal
Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 16010000

Ação: 2045 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15001002

Ação: 2045 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 16213210

Ação: 2045 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 17200000

Ação: 2045 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 15001002

Ação: 2045 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001002

Ação: 2045 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 17200000

Ação: 2047 – Manutenção do PSE
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 16000000

Ação: 2047 – Manutenção do PSE
Natureza: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 16000000

Ação: 2047 – Manutenção do PSE
Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 16000000

Ação: 1023 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 16010000

Ação: 1023 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 16310000

Ação: 1023 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 16320000

Ação: 2052 – Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15001002

Ação: 2052 – Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 16000000

Ação: 2052 – Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 17200000

Ação: 2052 – Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16000000

Ação: 2052 – Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16010000

Ação: 2052 – Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16010000

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

10.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.8. Atender aos prazos estipulados para entrega das demandas.

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

11.10. Entregar os produtos em perfeitas condições, com embalagem original, lacrada, íntegra, devidamente rotulada, contendo número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com as normas da Anvisa.

11.11. Substituir, por sua conta e risco, qualquer produto que apresentar defeito, divergência de especificação, avaria, prazo de validade insuficiente ou qualquer outro problema identificado pela Administração.

11.12. Cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de produtos hospitalares, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

12. DO EQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Lagoa Salgada/RN, 03 de novembro de 2025.

RICHARDSON ARTUR RODRIGUES SILVA
Presidente da Equipe de Planejamento